



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026
ORIUNDO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, Km 21, no Município de Doutor Ricardo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSEUVAT - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E UNIVERSITÁRIOS DO VALE DO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.093.590/0001-70, com sede na Linha Bonita Alta, s/n, no Município de Doutor Ricardo - RS, neste ato representada por sua Presidente abaixo firmada, **Srta. GABRIELE RADAELLI**, brasileira, solteira, estudante, residente na cidade de Doutor Ricardo - RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com base na autorização constante na Lei Municipal nº 2.289/2026, de 10 de março de 2026, na LOA (Lei Orçamentária Anual), e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas e especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil - OSC, destinado ao custeio parcial das despesas com transporte de estudantes residentes no Município de Doutor Ricardo - RS, regularmente matriculados em instituições de ensino técnico e superior situadas no Município de Lajeado - RS.

1.2 A execução do objeto dar-se-á mediante a utilização dos recursos repassados para pagamento dos serviços de transporte coletivo dos estudantes, devendo a OSC realizar a devida comprovação da despesa por meio da apresentação das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios, observadas as normas de prestação de contas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Termo de Colaboração é de, no máximo, **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será repassado à Organização da Sociedade Civil - OSC em **02 (duas) parcelas**, durante o exercício financeiro de 2026, compreendidas entre a data de assinatura do presente instrumento e o dia **30 de agosto de 2026**, conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso da Administração Pública.

2.2 Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Colaboração, devendo a OSC promover o rateio proporcional entre os estudantes beneficiários devidamente matriculados e cadastrados, competindo à sua diretoria o controle da utilização do transporte e da regularidade dos beneficiários.

2.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento Administrativo de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura, em **31 de março de 2026, até 31 de dezembro de 2026**.

3.2 O prazo para apresentação da prestação de contas final da utilização dos recursos objeto do presente Termo; com a respectiva documentação pertinente; será até a data de **31 de janeiro de 2027**, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e rubrica:

12.364.0014.0003 - APOIO À ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS (AJUDA FINANCEIRA)
3.3.50.41.00.06.01 - CONTRIBUIÇÕES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

- 5.1** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração.
- 5.2** Efetuar o pagamento dos serviços de transporte mediante apresentação de documentos fiscais válidos e regulares.
- 5.3** Manter controle atualizado dos estudantes beneficiários, contendo comprovação de matrícula e frequência.
- 5.4** Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas da Administração Pública.
- 5.5** Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1** A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por intermédio da Gestora, **Srta. Laudiana De Bortoli**, Secretária Municipal da Educação, e da Fiscal, Servidora Pública Municipal **Srta. Eloisa Dorigon**, designadas para este fim.
- 6.2** Compete à Administração Pública realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do objeto, podendo solicitar informações, documentos e relatórios sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Doutor Ricardo - RS, 31 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSEUVAT
GABRIELE RADAELLI
PRESIDENTE

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____